



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº032/2018
PROCESSO Nº. 217/2018 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 032/2018

PROCESSO Nº. 217/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR KM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, bem como fornecimento de lanche aos pacientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo 217/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Departamento Administrativo/Licitações situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, e-mail: licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado por Portaria que realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, bem como fornecimento de lanches aos pacientes conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I (Itens I e II), deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, e que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 09/08/2018, na Sala de Reuniões do Município, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e as Documentações, deverão ser apresentados até às 09h, do dia 09/08/2018, no ato da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Município, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.3. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições da prestação de serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, bem com fornecimento de lanches aos pacientes, em conformidade com Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.

A Contratante deverá substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem. A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

A substituição deverá ser feita imediatamente de após solicitação/notificação da CONTRATANTE, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Fornecer veículos adequados e mão-de-obra capacitada para a perfeita execução dos serviços.

Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e com comprovada experiência na função, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Informar oportunamente sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.

Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.



Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos; lavagem de veículos, pedágio, diárias de motoristas e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante.

Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.

Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.

Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Manter seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:

Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, qualquer alteração nas datas e horários previstos para cada viagem. Informar o nome do servidor responsável por cada viagem.

Fornecer à CONTRATADA, até as 12h00min do dia útil imediatamente anterior à data de cada viagem, a lista com os nomes e nºs de R.G. dos passageiros.

Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido no Edital.

Tratar com urbanidade os funcionários da CONTRATADA.

Responsabilizar-se por eventuais danos comprovadamente causados pelos seus passageiros aos veículos da CONTRATADA.

2.2.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Município de Ilha Comprida, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

2.2. Os veículos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de Saúde e sua utilização obedecerá aos agendamentos programados pelo respectivo Departamento, nos dias e horários pré-agendados.

2.2.1. Em havendo alterações dos itinerários ou horários, estas serão comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Na minuta do contrato (Anexo II) estão fixadas as condições de vigência, preço, faturamento, pagamento, reajuste, condições gerais para prestação dos serviços, obrigações da PREFEITURA, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços de transporte intermunicipal, constante do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:



4.2.1. Será vedada a participação:

4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art 7 da Lei Federal 10.520/2002;

4.2.3. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Os itens "3.2.1" e "3.2.2" do item 3.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

4.2.4. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.2. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/maior desconto percentual ofertado.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo**, modelo de credenciamento.

4.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 002 "HABILITAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

5.2. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

6.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº001 – PROPOSTA e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



6.3 - O credenciamento poderá ser feito através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.1 - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo IV**, ou junto à procuração, cópia do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

6.3.2 - Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com a última alteração ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

6.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.

6.5 - As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora do Envelopes nº001 – PROPOSTA e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento, quando não contiverem cópias no Envelope nº 002 – Documentações, poderão ser devolvidos aos representantes das empresas que assim desejarem. Em não havendo solicitação, estes serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 - ENVELOPES Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - O envelope nº001 - PROPOSTA deverá conter:

7.1.1 - A proposta de preços, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo** datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, telefone e CNPJ/MF;

7.1.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.1.3 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.1.4 - Nome dos representantes legais, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo que ocupa na empresa, RG e CPF.

7.2 - Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e insumos, seguros de responsabilidade civil e facultativa (RCF), cadastro do veículo no INMETRO, licenças, documentação necessária para livre circulação do veículo, assim como os tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos que recaiam sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, que ocorrerão por sua conta e risco.

7.2.1 - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, PIS/PASEP e Previdenciária.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8 - ENVELOPES Nº002 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 - No envelope nº002 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o artigo 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e do pessoal técnico qualificado que atenda às condições exigidas na presente Licitação. A comprovação referente a este item somente será exigida do vencedor do certame.
- c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.
- d) Prova de Cadastramento Ativo na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes Públicos Delegados do Estado de São Paulo), para transporte intermunicipal.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta., bem como apresentação dos índices, conforme equação:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Realiz. a Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

2. Índice de Liquidez Corrente Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

3. Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = -----

Ativo Total

Para aferição da capacidade financeira, fica estabelecido o quociente de:

(ILG) Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00 (ILC) Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00 (GE) Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- d) **Prova de ter a empresa Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.**

8.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope nº002 - "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial responderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação.

8.3.2 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no Item 8.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que caso seja vencedora, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;
- a.) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO);
- a.) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO);



a₃) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica. (Modelo ANEXO).

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

b.₁) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.₂) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, para posterior abertura das propostas e da documentação de habilitação, Envelopes nº 001 e 002 respectivamente.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.

9.2.1 - A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos exigidos, declaração conforme modelo **Anexo VIII**, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

9.2.2.1 - A não apresentação da declaração, conforme modelo **Anexo VIII**, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

9.3 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificada a proposta:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenda às disposições do Edital, ou consigne vantagens ou condições nele não prevista;
- e) For manifestamente inexequível;

9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.3.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.4 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR KM.

9.3.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.3.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.4 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários do item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela PREFEITURA no início do processo administrativo.

9.5 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

9.7.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.8 - Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.9 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade dos preços das primeiras classificadas, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

9.9.1.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



9.9.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.9.1.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.9.1.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.9.1.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº002 - "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto neste edital e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

9.11 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço, para cada item, será declarado vencedor na ordem de classificação.

9.12 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

9.12.1 - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da referida documentação.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

9.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.17 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.18 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará na decadência do direito de recurso.

9.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro ficarão sob guarda deste, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.20 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances para cada item, poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo junto ao Setor de Protocolo, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Nessa hipótese, o Pregoeiro juntamente com o Departamento Jurídico da PREFEITURA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial à proponente vencedora e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal A Tribuna.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**anexo edital**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

11.2. Após adjudicada e homologada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à PREFEITURA para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

11.3. A convocação será feita através de comunicação via email ou correspondência postal (AR).

11.3.1. No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cartão ARTESP do veículo quando se tratar de Micro Ônibus e Ônibus;
- b) CRLV do Veículo em nome da empresa vencedora;
- c) habilitação do condutor (mínima Categoria "D");
- d) comprovação de participação dos condutores em curso ou mini curso de Treinamento para o Transporte Coletivo;
- e) comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) Apólice de Seguro APP e CONTRA TERCEIROS vigentes.



11.4 - A Proponente vencedor que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

11.5 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para cada item para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste instrumento convocatório.

11.6 - O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2)** 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente. 1

2.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

12.5 As penalidades previstas nas alíneas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas a adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, devidamente quitada quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumprido os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito– CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município, alocados na dotação orçamentária – Ficha nº 291.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09H00M às 12H00M e das 13H30M às 17H00M horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP;

15.3 A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5.1 A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada na própria ata.

15.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

15.6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto - ILHA COMPRIDA – SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



15.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

16 - ESCLARECIMENTOS

16.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão junto a Comissão de Licitações pelo FONE (13) 3842.7000 ramal 7026 ou através do endereço eletrônico licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br em até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3. A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ilha Comprida (SP), 24 de Julho de 2018

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURIDICO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Veículo Utilitário, Ônibus e Micro ônibus, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	KM/ANO
01	Veículos tipo ônibus (mínimo 40 lugares)	5.000	60.000
02	Veículo tipo Microônibus e Veículo tipo Utilitário (mínimo 16 lugares)	33.000	396.000

2.1 Considerando que o número de pacientes a serem transportados é variável, tanto em quantidade, quanto em periodicidade e destinos, os números apresentados são estimativos e devem ser utilizados para a composição de preços. Porém os valores a serem pagos devem ser em relação ao km efetivamente executado e aferido diariamente através de apresentação das planilhas de viagem, que serão conferidas e após o recebimento dos serviços prestados será autorizado pelo Departamento de Saúde à emissão das notas fiscais.

2.1.1 A empresa contratada deverá fornecer lanche aos pacientes e acompanhantes como descrito no item 3.10.

FROTA

Para realização dos serviços deverá a empresa CONTRATADA atender às seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 01

- 3.1 01 (um) veículo com capacidade mínima de 40 (vinte e quatro) lugares + 01(um) veículo reserva;
- 3.1.1 Idade da frota: máximo 02 (dois) anos (item deverá ser observado, caso haja renovação contratual);
- 3.1.2 Equipamentos necessários:
- 3.1.3 Equipado com ar condicionado,
- 3.1.4 Bancos reclináveis com cintos de segurança;
- 3.1.5 Veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;
- 3.1.6 Veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;
- 3.1.7 Veículo com identificação do Departamento de Saúde.
- 3.1.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) veículo próximo dos destinos estabelecidos no edital de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.1.9 A empresa e veículos deverão estar cadastrados na ARTESP (agência regulamentadora de transportes públicos delegados do estado de São Paulo), sendo que o referido cadastro é obrigatório para o transporte intermunicipal;
- 3.1.10 Também deverá ser fornecido para cada passageiro (paciente e acompanhante):
 - 3.1.10.1 - 01 garrafa de água de no mínimo 500 ml;
 - 3.1.10.2 - 01 suco de no mínimo 300 ml;
 - 3.1.10.3 - 01 pacote com no mínimo 06 bolachas salgadas;
 - 3.1.10.4 - 01 pacote com no mínimo 06 bolachas doces;
 - 3.1.10.5 - 01 pacote com bolo doce de no mínimo 200 gramas;
 - 3.1.10.6 - 01 Fruta (Maça ou banana).

ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 02

- 3.2 03 (três) veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares + 01 (um) veículo adaptado para pessoas portadoras de deficiência física com capacidade mínima para 03 (três) lugares para cadeirantes e que possuam lotação mínima total de 09 (nove) passageiros + 01 (um) veículo reserva de 15 (quinze) lugares
- 3.2.1 Idade da frota: no máximo veículos de 15 lugares 02 (dois) anos. (item deverá ser observado, caso haja renovação contratual);
- 3.2.2 Equipamentos necessários:
- 3.2.3 Equipado com ar condicionado,
- 3.2.4 Bancos reclináveis com cintos de segurança;
- 3.2.5 Veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;
- 3.2.6 Veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;
- 3.2.7 Veículo com identificação do Departamento de Saúde.
- 3.2.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) veículo próximo dos destinos estabelecidos no edital de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.2.9 A empresa e veículos deverão estar cadastrados na ARTESP (agência regulamentadora de transportes públicos delegados do estado de São Paulo), sendo que o referido cadastro é obrigatório para o transporte intermunicipal;
- 3.2.10 Também deverá ser fornecido para cada passageiro (paciente e acompanhante):
 - 3.2.10.1 - 01 garrafa de água de no mínimo 500 ml;
 - 3.2.10.2 - 01 suco de no mínimo 300 ml;



- 3.2.10.3 - 01 pacote com no mínimo 06 bolachas salgadas;
- 3.2.10.4 - 01 pacote com no mínimo 06 bolachas doces;
- 3.2.10.5 - 01 pacote com bolo doce de no mínimo 200 gramas;
- 3.2.10.6 - 01 Fruta (Maça ou Banana).

DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 Despesas com combustíveis;
- 4.2 Despesas com motoristas;
- 4.3 Despesas com pedágios e estacionamento;
- 4.4 Despesas com licenciamento do veículo;
- 4.5 Despesas com manutenção geral do veículo.
- 4.6 Despesas com seguros
- 4.7 Despesas com impostos e obrigações trabalhistas
- 4.8 Despesas com frota reserva.
- 4.9 Outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato

DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos horários pré-agendados pelo Departamento Municipal de Saúde;
- 5.2. Os veículos deverão transportar todos os pacientes com procedimentos médicos agendados nas respectivas cidades, em qualquer horário;
- 5.3. O veículo deverá transportar os pacientes até os locais de realização dos procedimentos médicos, devendo ir buscá-los no mesmo local;
- 5.4. Eventualmente poderão ser realizadas viagens aos domingos;
- 5.5. Em ocorrendo a possibilidade de o veículo apresentar qualquer avaria, deverá a CONTRATADA substituí-lo de imediato de forma a não prejudicar a execução dos serviços;
- 5.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar os pacientes com procedimentos médicos agendados.

DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA contra apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

DAS VIAGENS

- 7.1. as viagens serão executadas nos percursos compreendidos entre as cidades de:
- 7.2. Ilha Comprida e Pariqueira-Açú e vice versa;
- 7.3. Ilha Comprida e Registro e vice versa;
- 7.4. Ilha Comprida e Santos e vice versa;
- 7.5. Ilha Comprida e São Paulo e vice versa.
- 7.6. Outros destinos poderão ser determinados para suprir necessidades dos pacientes.
- 7.6.1 os pacientes a serem transportados deverão ser conduzidos até o local de realização dos procedimentos médicos;
- 7.6.2 os horários das viagens serão pré-agendados, diariamente, pelo Departamento Municipal de Saúde;
- 7.6.3 tendo em vista a diversidade de procedimentos médicos e locais, o veículo deverá ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS

- 8.1. Os serviços realizados nos veículos da CONTRATADA ficarão as suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE e deverão contemplar todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.
- 8.2. Deverá a CONTRATADA substituir, no mesmo dia, o veículo que vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços.
- 8.3. Os veículos deverão obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 8.3.1. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, ou demais órgãos reguladores do transporte coletivo de passageiros.
- 8.4. O condutor do veículo deve obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 8.5. A CONTRATADA obedecerá ao itinerário determinado pela CONTRATANTE, apresentando veículo adequado ao número e condição física dos pacientes.
- 8.6. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;
- 8.7. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.
- 8.8. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, quando requisitado, veículo especialmente adaptado para portadores de deficiência física.

PRAZO CONTRATUAL

- 9.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração após análise dos preços praticados e da aferição da qualidade dos serviços prestados



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n° 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual (se houver) n° _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° ____/2018, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° ____, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, proposta apresentada e demais cláusulas do edital que fazem parte deste contrato:

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender as especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento e do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° ____, devendo atender datas, horários e itinerários apresentados pela CONTRATADA para execução diária dos serviços.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A CONTRATADA, pela presente prestação dos serviços, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____ (____) referente ao Item ____.

OBS: Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de quilômetros rodados, devidamente atestados pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. _____. – Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a CONTRATADA aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos artigos 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da referida norma.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial nº _____, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverá ser objeto de Termos devidamente firmados entre as partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III –PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 032/2018

PROCESSO Nº. 217/2018

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CEP:	FONE:
EMAIL:	

11. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada.

12. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/ANO	PREÇO/KM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículos tipo ônibus	60.000		

R\$ _____ (_____) PREÇO TOTAL DO (ITEM 1) PERÍODO DE 12 MESES (NUMERAL e EXTENSO)

2	Veículo tipo Microônibus e Veículo tipo Utilitário	396.000		
---	---	---------	--	--

R\$ _____ (_____) PREÇO TOTAL DO (ITEM 2) PERÍODO DE 12 MESES (NUMERAL e EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____ RG do representante: _____



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is)

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____ RG N.º _____

Endereço completo _____

N.º conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*